

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2023

No dia 26 do mês de Maio do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITA, Estado de RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.613.139/0001-99, com sede administrativa localizada na Av. João Pessoa, 414, bairro Centro, CEP nº. 98670-000, nesta cidade de Humaitá/RS, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). PAULO ANTONIO SCHWADE, inscrito no CPF sob o nº. 175.754.190-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 12/2023, Processo Licitatório nº. 49/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Eventual e futura contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais e medicamentos odontológicos para a Unidade Básica De Saúde. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
14899	CLAUDIA CRISTIANI OLIVEIRA FERREIRA	5, 7, 51
15839	DENTAL MARIA LTDA	25, 50, 54
14523	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	2, 15, 21, 26, 28, 30, 35, 36, 40, 57
13273	DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA	33, 41, 44, 47, 48
7003	DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS	6, 27, 31, 34, 60, 64, 70, 71
15020	ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43, 53
15840	FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPI	76
15710	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	10, 11, 16, 18, 22, 23, 49, 69
14475	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES	8, 9, 12, 17, 20, 32, 38, 45, 52, 56, 59
15838	SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO D	13, 19, 24, 29, 37, 39, 55, 58, 68, 72, 73, 74, 75, 77
15841	VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	1, 3, 4, 14, 46, 61, 62, 63, 65, 66, 67

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CLAUDIA CRISTIANI OLIVEIRA FERREIRA	15.038.394/0001-44		. . . -
DENTAL MARIA LTDA	09.222.369/0001-13		. . . -
DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGIC	07.978.004/0001-98		. . . -
DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA	01.735.549/0001-97		. . . -
DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGREI	91.083.212/0001-35		. . . -
ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04.932.432/0001-91		. . . -
FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HC	48.778.881/0001-00		. . . -
MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	27.105.456/0001-72		. . . -
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITAL	06.194.440/0001-03		. . . -
SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERC	28.820.255/0001-10		. . . -
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	33.992.679/0001-00		. . . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Eventual e futura contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais e medicamentos odontológicos para a Unidade Básica De Saúde. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7003 - DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	Álcool absoluto 99,5 - 1 L	Un	ITAJA	2,000	14,0000	28,00
27	Enhance Sistema de Acabamento (Ponta disco) com 07 unidades	Cx	3R MICRODO	4,000	69,9000	279,60
31	Espelho primeiro plano nº 5. Caixa com 12 unidades	Cx	PHARMAINO;	1,000	42,7000	42,70
34	Fio dental 25 metros (50 unidades por pacote)	Pcte	MEDFIO	10,000	70,9000	709,00
60	Pó de glicina para profilaxia 160 g	Un	3M	6,000	429,6000	2.577,60
64	Resina Composta fotopolimerizável com zircônia nano- hybrid composite A3B - 4g	Un	FORMA ULTR	3,000	114,2800	342,84
70	Saco plástico para sacolé (pacotes com 100 unidades)	Pcte	SEGPLAST	20,000	12,6000	252,00
71	Seringa Centrix com pontas	Un	MAQUIRA	2,000	189,6000	379,20

Fornecedor: 13273 - DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
33	Filme radiográfico infantil. Embalagem com 100 unidades, tamanho 22x35mm	Un	carestream	1,000	240,9000	240,90
41	Flúor líquido 0,2% - 1 L	Uni	iodontosul	140,000	12,4000	1.736,00
44	Gesso pedra especial tipo IV - 1 kg	Un	asfer	15,000	14,6000	219,00
47	Kit Cimento ionômero de vidro restaurador fotopolimerizável - Conjunto A1- Kit 8g Líquido + 15g de pó + Acessórios	Un	sdi	6,000	156,2000	937,20
48	Kit Ionômero de vidro restaurador Maxxion R /cor A:2. Embalagem com 10g pó + 8 ml líquido.	Uni	fgm	6,000	21,0000	126,00

Fornecedor: 14475 - ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	Alginato 453 g: Com níveis elevados de tixotropia e fluidez extrema durante a moldagem, compatível com todos os gessos odontológicos, absorção rápida da água; fácil mistura; massa homogênea e superfícies lisas e compactas; longa conservabilidade do molde; garantia de 5 anos; alginato elástico; tempos de trabalho e presa rápida; Aroma Mangostão (fruta asiática); Cor lilás; Livre de poeira.	Un	ZHERACK	10,000	79,5000	795,00
9	Alginato: Alginato Tipo I; Aroma Tutti-Frutti; Dustless sem poeira; Alta elasticidade e máxima resistência ao rasgamento; Excelente compatibilidade com gesso odontológico; Baixo escoamento, possibilita maior conforto para os pacientes no momento da obtenção do molde; Alta fidelidade de cópia: Reproduz detalhes menores que 50µ; Baixos índices de distorção, devido a perda de água; Até 96 horas para confecção do modelo; Melhor aceitação pelos pacientes infantis e pelos pacientes que não suportam moldagens por períodos prolongados	Un	DENTSPLY	4,000	49,7000	198,80
12	Anestésico Tópico Gel/Benzocaína 200mg/g (12g por unidade)	Un	DFL	4,000	14,6300	58,52
17	Bobina de papel grau cirúrgico 20 cm x 50 mt/para autoclave (rolo de 50 metros)	Rolo	ESTERILCAR	3,000	64,6000	193,80
20	Cera 7	Un	LYSANDA	2,000	18,1500	36,30
32	Filme radiográfico adulto. Embalagem com 150 unidades, tamanho 31mm x 35mm	Un	CARESTREAI	1,000	196,2000	196,20
38	Fita de aço cinta profilática. Embalagem com 10 fitas de 100 mm cada	Un	TDV	10,000	53,9000	539,00
45	Integrador classe 5 para monitoramento de processo de esterilização a vapor. Pacote com 250 unidades	Pcte	2I	3,000	93,5000	280,50
52	Luva P sem pó (caixa com 100 unidades)	Cx	NUGARD	60,000	17,0000	1.020,00
56	Otosporin 5 ml	Frc	FQM	2,000	16,7500	33,50
59	Pasta profilática	Un	IODONTOSUI	2,000	4,4600	8,92

Fornecedor: 14523 - DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Ácido Periacético 0,2% 1L	Un	VOXILON	6,000	55,0000	330,00

Fornecedor: 14523 - DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	Bloco de papel carbono dupla face para acabamento de resina (caixa com 12 unidades)	Cx	BIODINÂMICA/	8,000	4,0000	32,00
21	Cera utilidade	Un	MDR	2,000	18,4500	36,90
26	Disco de lixa: 4931 Fina, Grossa e Média 12,7mm (1/2"). Filme de poliéster coberto com abrasivo de óxido de alumínio e centro metálico. 01 caixa de cada granulação	Cx	TDV	1,000	100,0000	100,00
28	Escova robinson cônica e reta	Un	AAF	8,000	1,1000	8,80
30	Espátula Resina Thompson Titânio	Un	TRINKS	4,000	49,0000	196,00
35	Fio para sutura, agulha 0000 (4 zeros) de NYLON, Agulha 1/2 circular, CT 1,5cm. Caixa com 12 unidades	Cx	TECHNOFIO	40,000	39,0000	1.560,00
36	Fio para sutura, agulha 0000 (4 zeros) de SEDA, Agulha 1/2 circular, CT 1,5cm (caixa com 12 unidades)	Cx	TECHNOFIO	4,000	36,0000	144,00
40	Flúor Gel 1.23% a 2%	Un	IODONTOSUI	1,000	4,5500	4,55
57	Pasta de polimento de resina à base de óxido de alumínio com granulação extrafina (6 a 8 microns)	Un	IODONTOSUI	4,000	14,0000	56,00

Fornecedor: 14899 - CLAUDIA CRISTIANI OLIVEIRA FERREIRA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	Água para autoclave/Esterilizada por UV/Galão de 5 Litros	Uni	viuquímica	20,000	14,0000	280,00
7	Álcool 70 - 1L	Un	SUPER VALE	80,000	6,2000	496,00
51	Luva M sem pó (caixa com 100 unidades)	Cx	MEDIX	10,000	16,9000	169,00

Fornecedor: 15020 - ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
43	Gaze hidrófila 13 fios 7,5 x 7,5 cm fechada (não estéril ,100% algodão, alta absorção)8 camadas 5 dobras. pacote com 500 und	Pcte	MELHORMEC	2,000	23,0000	46,00
53	Máscaras cirúrgicas descartável, tripla, atóxica, hipoalergênica (caixa com 50 unidades)	Cx	M2 LIFE	40,000	4,4000	176,00

Fornecedor: 15710 - MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	Anestésico Injetável Alphacaína 2% Lidocaína HCl 2% com Epinefrina 1:100.000 Cloridrato de lidocaína/epinefrina 36mg +18 ug/carpule. Caixa com 50 tubetes de 1,8 ml cada. Obs.:Tubetes de vidro.	Cx	DFL	20,000	91,4200	1.828,40
11	Anestésico Injetável Articaine 4% Articaina HCl 4% com Epinefrina 1:100.000; Cloridrato de articaina/epinefrina 72mg +18 ug/carpule. Caixa com 50 tubetes de 1,8 ml cada. Obs.:Tubetes de vidro.	Un	DFL	15,000	160,0000	2.400,00
16	Bobina de papel grau cirúrgico 12cmx50metros para autoclave (rolo de 50m)	Rolo	HARBO	2,000	30,9400	61,88
18	Bobina de papel grau cirúrgico de 10cm x 50 mt/para autoclave (rolo de 50 metros)	Rolo	HARBO	3,000	25,7900	77,37
22	Creme dental adulto 50 g 1100 a 1500 ppm (pacote com 12 unidades)	Pcte	freudent	25,000	18,0000	450,00
23	Creme Dental Infantil Com Flúor/ 1100ppm /50g (pacote com 12 unidades)	Pcte	ICE FRESH	23,000	41,1000	945,30
49	Lâmina de bisturi 15 c (caixa com 100 unidades)	Cx	MEDIX	1,000	25,0000	25,00
69	Roleta dental de algodão (pacote com 100 unidades)	Pcte	MAXCLEAN	50,000	2,3000	115,00

Fornecedor: 15838 - SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO D

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	Babador descartável (100 unidades por pacote)	Pcte	BIODINAMICA/	30,000	14,0200	420,60
19	Cabo para espelho	Un	IMPLA	10,000	3,8500	38,50
24	Descolador de molt 9	Un	IMPLA	2,000	17,4000	34,80
29	Espátula indusbello nº 6	Un	IMPLA	2,000	44,9000	89,80
37	Fio retrator 000 ultrapck	Un	BIODINAMICA/	2,000	16,2500	32,50
39	Fixador 500 ml	Uni	IMPLA	15,000	10,0000	150,00
55	Óculos de proteção	Un	FM	4,000	5,5000	22,00
58	Pasta hidróxido de cálcio	Cx	VIGODENT	2,000	21,9900	43,98

Fornecedor: 15838 - SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO D

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
68	Revelador 500 ml	Frc	IMPLA	15,000	10,5000	157,50
72	Solução hemostática 10 ml	Un	BIODINAMIC/	3,000	13,5000	40,50
73	Spray lubrificante - kavo	Un	IMPLA	6,000	19,4000	116,40
74	Sugador cirúrgico metálico autoclavavel	Un	IMPLA	2,000	22,6500	45,30
75	Teste Indicador Biológico para Autoclave /10 Ampolas (Caixa com 10 ampolas)	Cx	2I BIOLOGIC/	8,000	28,2900	226,32
77	Tricresol formalina 10 ml	Frc	BIODINAMIC/	4,000	5,2900	21,16

Fornecedor: 15839 - DENTAL MARIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
25	Digluconato de Clorexidina 0,12% - Líquido para bochecho (500 ml)	Un	INDALABOR	2,000	13,3300	26,66
50	Lixa de aço para acabamento de resina (caixa com 12 unidades)	Cx	BIODINAMIC/	4,000	6,2500	25,00
54	Microbrush fino (caixa com 100 unidades)	Cx	MICRODONT	4,000	8,6900	34,76

Fornecedor: 15840 - FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
76	Toucas cirúrgicas (pacotes com 100 unidades)	Pcte	SPK	15,000	7,4000	111,00

Fornecedor: 15841 - VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Ácido gel (Ácido Fosfórico a 35%): Condicionador ácido de esmalte e dentina; Kit com 1 Condicionador Ácido Fosfórico 35% de 30ml + 20 pontas aplicadoras Blue Micro Tip + 20 seringas de 1,2ml vazias. Fórmula autolimitante, Penetra nas fissuras menores, mas não migra numa superfície vertical. Cor azul escura para uma boa visibilidade. Enxágue fácil e sem resíduos.	Uni	Ultradent	4,000	176,9000	707,60
3	Adesivo Adper Single Bond 2/Fotopolimerizável Frasco de 5,6ml (6g)	Frc	FGM	4,000	87,9300	351,72
4	Adesivo Adper Single Bond 2/Fotopolimerizável Universal. Frasco de 5,6l (6g)	Frc	FGM	4,000	174,9000	699,60
14	Barreira gengival fotopolimerizável - Embalagem com seringa de 2g + 3 ponteiros para aplicação	Un	Iodontosul	4,000	8,8500	35,40
46	Ionômero De Vidro Ionoseal (seringa de 2,5g)	Un	Biodinâmica	4,000	66,9000	267,60
61	Resina Composta fotopolimerizável com zircônia nano- hybrid composite A1E- 4g	Un	FGM	3,000	30,5000	91,50
62	Resina Composta fotopolimerizável com zircônia nano- hybrid composite A2D - 4g	Un	FGM	3,000	30,5000	91,50
63	Resina Composta fotopolimerizável com zircônia nano- hybrid composite A3D - 4g	Un	FGM	3,000	30,5000	91,50
65	Resina Composta fotopolimerizável com zircônia nano- hybrid composite A2E - 4g	Un	FGM	5,000	30,5000	152,50
66	Resina Composta fotopolimerizável com zircônia nano- hybrid composite A3E - 4g	Un	FGM	5,000	30,5000	152,50
67	Resina flow: Com excelente adaptação às paredes cavitárias, com menor risco de infiltrações; Alta resistência mecânica: 72% de carga em peso; Fácil aplicação em cavidades de difícil acesso; Não escorre do local onde é aplicado. A resina flui com facilidade, mas ao cessar a força aplicada ela se mantém estática; Elevada resistência mecânica; Resina composta; Consistência: Fluida; Preenchimento: 2mm; Média viscosidade; Fotopolimerizável; Polimeriza com luz azul na faixa de comprimento de onda entre 400 e 500nm; Radiopaca; Composição básica: 72 % de carga inorgânica silanizada composta de micropartículas de bário-alumínio silicato e dióxido de silício anoparticulado com tamanho de partícula na faixa de 0,05 a 5,0 microns. Monômeros metacrílicos [como TEGDMA, Bis(EMA), Bis(GMA)], canforquinona, co-iniciadores, conservantes e pigmentos; Validade: mínimo de 4 anos a partir da data de fabricação; Com Registro na ANVISA. Seringa de 2g	Un	FGM	4,000	21,2800	85,12

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
 - 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
 - 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
 - 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
 - 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
 - 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
 - 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Humaitá, 26 de Maio de 2023.

PAULO ANTONIO SCHWADE
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

CLAUDIA CRISTIANI OLIVEIRA FERREIRA	CNPJ: 15.038.394/0001-44	_____
DENTAL MARIA LTDA	CNPJ: 09.222.369/0001-13	_____
DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGIC	CNPJ: 07.978.004/0001-98	_____
DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA	CNPJ: 01.735.549/0001-97	_____
DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGREN	CNPJ: 91.083.212/0001-35	_____
ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 04.932.432/0001-91	_____
FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOS	CNPJ: 48.778.881/0001-00	_____
MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 27.105.456/0001-72	_____
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALAI	CNPJ: 06.194.440/0001-03	_____
SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO	CNPJ: 28.820.255/0001-10	_____
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	CNPJ: 33.992.679/0001-00	_____